

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DE DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO N^º 5 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera a Resolução CD/FNDE nº 19, de 28 de dezembro de 2017, que estende o prazo para que os tutores do Programa de Educação Tutorial prestem contas dos recursos recebidos a título de custeio das atividades do grupo sob sua responsabilidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988, art. 214;
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005;
Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010;
Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013; e
Resolução CD/FNDE nº 36, de 24 de setembro de 2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Anexo I do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, e considerando a necessidade de alterar o prazo para utilização dos recursos de custeio dos grupos do Programa de Educação Tutorial – PET referentes a 2017, visando adequação aos demais prazos do ato, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Resolução CD/FNDE nº 19, de 28 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica estendido, até 28 de fevereiro de 2018, o prazo para utilização dos recursos de custeio dos grupos do PET referentes a 2017.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO